

SIGEP Online

PASSO A PASSO MARCAÇÃO DE FÉRIAS:

1 – Acessando o Sistema:

1.1 – Através da Intranet (<http://novaintranet.trt6.jus.br/>), clicar no ícone do SIGEP Online (1) - no canto superior direito da página - e, em seguida, clicar no link “[Acesso ao Sistema](#)” (2) – Figura 1.

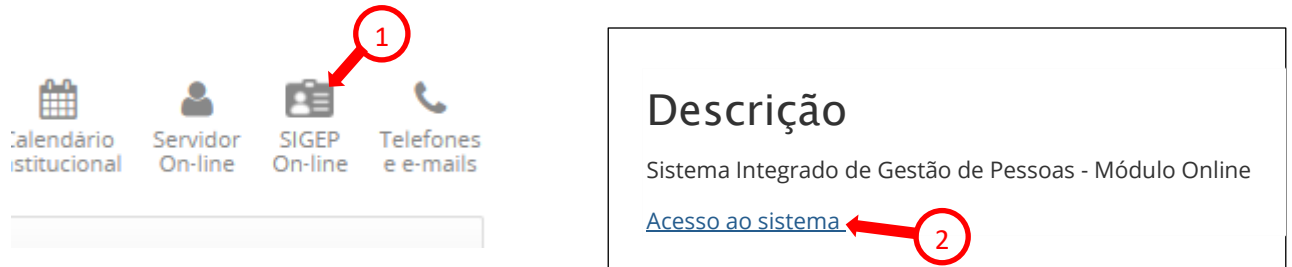


Figura 1

Também é possível acessar o SIGEP Online pelo menu Sistemas/Outros Sistemas/SIGEP Online ou pelo endereço: <https://apps3.trt6.jus.br/sigep-online/online/login.do?acao=autenticarServidor>

1.2 – Será apresentada a tela de login, conforme mostrado na Figura 2. Informar o login e senha da rede.

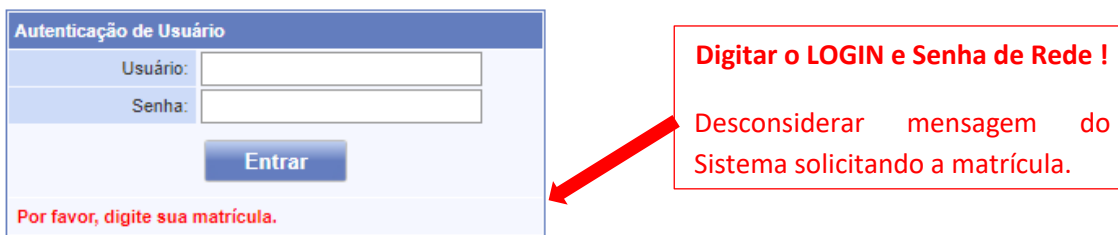


Figura 2

2 – Marcando período(s) de férias:

2.1 – Acessar o item de menu “Serviços ao Magistrado/Servidor>>Férias>>Marcação”, conforme mostrado na Figura 3.

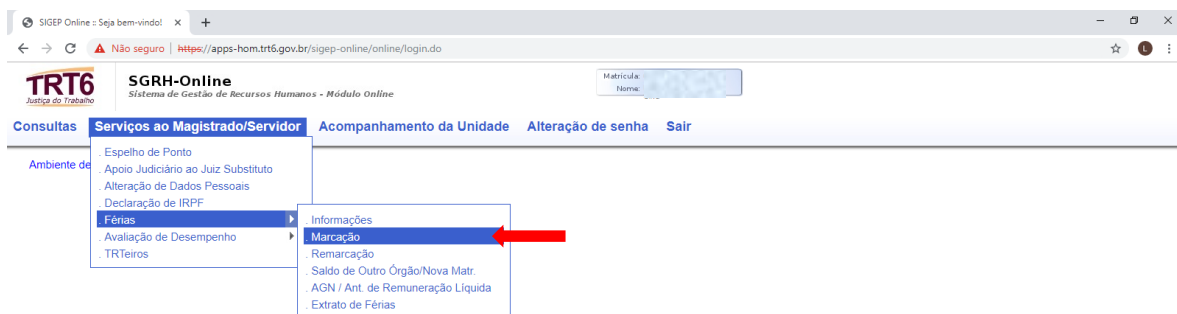


Figura 3

Caso haja mais de um período acumulados, será necessário escolher o exercício para a marcação de férias:

Escolha o exercício para marcação de Férias:

Escolha o exercício para marcação de Férias:

2019
2020

Figura 4

A marcação de Férias deve ser realizada em ordem cronológica!

A marcação/remarcação da primeira parcela ou período integral deve obedecer ao prazo de 45 dias de antecedência!

2.2.1- Marcação de período integral

Clicar no campo “Início” da parcela 1.

Marcação de Férias - Disponível para o ano de 2019

Parcela	Início	Término	Dias	Situação
1	<input type="text"/>	<input type="text"/>		
2	<input type="text"/>	<input type="text"/>		
3	<input type="text"/>	<input type="text"/>		

Acúmulo de exercício por necessidade de serviço autorizada pela chefia imediata, nos termos da Resolução CSJT nº162/2016 e art. 77 da Lei nº 8112/1999.

Total de Dias: 0

Figura 5

Digite a data de início ou selecione a data no calendário que foi exibido, conforme mostrado na Figura 6.

Marcação de Férias - Disponível para o ano de 2019

Parcela	Início	Término	Dias	Situação
1	<input type="text"/>	<input type="text"/>		
2	<input type="text"/>	<input type="text"/>		
3	<input type="text"/>	<input type="text"/>		

Acúmulo de exercício por necessidade de serviço autorizada pela chefia imediata, nos termos da Resolução CSJT nº162/2016 e art. 77 da Lei nº 8112/1999.

Total de Dias: 0

Agosto 2019

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Figura 6

O sistema calcula automaticamente a data de término das férias, conforme mostrado na Figura 7.

Marcação de Férias - Disponível para o ano de 2019				
Parcela	Início	Término	Dias	Situação
1	01/08/2019	30/08/2019	30	
2				
3				

Acúmulo de exercício por necessidade de serviço autorizada pela chefia imediata, nos termos da Resolução CSJT nº162/2016 e art. 77 da Lei nº 8112/1999.

Total de Dias: 30

Confirmar Agendamento **Limpar Datas**

Figura 7

Clique no botão “Confirmar Agendamento”.

Se a marcação das férias tiver sido bem sucedida, o Sistema exibirá as mensagens “Marcação gravada com sucesso” e “Aguardando autorização da chefia”, conforme mostrado na Figura 8.

Marcação de Férias - Disponível para o ano de 2019				
Parcela	Início	Término	Dias	Situação
1	01/08/2019	30/08/2019	30	Marcada. Aguardando autorização da chefia.
2				
3				

Acúmulo de exercício por necessidade de serviço autorizada pela chefia imediata, nos termos da Resolução CSJT nº162/2016 e art. 77 da Lei nº 8112/1999.

Total de Dias: 30

Confirmar Agendamento **Limpar Datas**

Marcação gravada com sucesso!

Figura 8

Observação 1: Os períodos marcados somente têm validade após autorização do responsável pela unidade. Para alterar períodos já agendados e ainda não autorizados pelo responsável pela unidade, basta alterar os períodos e clicar em “Confirmar Agendamento”.

Observação 2: As férias devem ser fruídas no ano correspondente ao ano de referência. A marcação para o ano seguinte ao da referência deve ser feita marcando a opção “Acúmulo de exercício por necessidade de serviço autorizada pela chefia imediata, nos termos da Resolução CSJT nº162/2016 e art. 77 da Lei nº 8112/1999.” (Figura 9).

Marcação de Férias - Disponível para o ano de 2019				
Parcela	Início	Término	Dias	Situação
1	02/03/2020	31/03/2020	30	
2				
3				

Acúmulo de exercício por necessidade de serviço autorizada pela chefia imediata, nos termos da Resolução CSJT nº162/2016 e art. 77 da Lei nº 8112/1999.

Total de Dias: 30

Confirmar Agendamento **Limpar Datas**

Figura 9

2.2.2- Marcação de férias parceladas

As férias podem ser parceladas em até 3 períodos, com intervalo mínimo de 15 dias entre uma parcela e outra. O período mínimo de uma parcela é de 5 dias.

Clicar no campo “Início” da parcela 1.

Parcela	Início	Término	Dias	Situação
1	<input type="text"/>	<input type="text"/>		
2	<input type="text"/>	<input type="text"/>		
3	<input type="text"/>	<input type="text"/>		

Acúmulo de exercício por necessidade de serviço autorizada pela chefia imediata, nos termos da Resolução CSJT nº162/2016 e art. 77 da Lei nº 8112/1999.

Total de Dias: 0

Figura 10

Digite a data de início ou selecione a data no calendário que foi exibido, conforme mostrado na Figura 11.

Parcela	Início	Término	Dias	Situação
1	<input type="text"/>	<input type="text"/>		
2	<input type="text"/>	<input type="text"/>		
3	<input type="text"/>	<input type="text"/>		

Acúmulo de exercício por necessidade de serviço autorizada pela chefia imediata, nos termos da Resolução CSJT nº162/2016 e art. 77 da Lei nº 8112/1999.

Total de Dias: 0

Calendar: Agosto 2019

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Figura 11

O Sistema automaticamente calcula a data de término, como se as férias fossem integrais, conforme mostrado na Figura 12.

Marcação de Férias - Disponível para o ano de 2019				
Parcela	Início	Término	Dias	Situação
1	01/08/2019	30/08/2019	30	
2				
3				

Acúmulo de exercício por necessidade de serviço autorizada pela chefia imediata, nos termos da Resolução CSJT nº162/2016 e art. 77 da Lei nº 8112/1999.

Total de Dias: 30

Confirmar Agendamento **Limpar Datas**

Figura 12

Altere o campo “Término” para a data desejada, conforme mostrado na Figura 13.

Marcação de Férias - Disponível para o ano de 2019				
Parcela	Início	Término	Dias	Situação
1	01/08/2019	30/08/2019	30	
2				
3				

Acúmulo de exercício por necessidade de serviço autorizada pela chefia imediata, nos termos da Resolução CSJT nº162/2016 e art. 77 da Lei nº 8112/1999.

Total de Dias: 30

Confirmar Agendamento **Limpar Datas**

Figura 13

O Sistema calcula o número de dias do período, conforme mostrado na Figura 14.

Marcação de Férias - Disponível para o ano de 2019				
Parcela	Início	Término	Dias	Situação
1	01/08/2019	09/08/2019	9	
2				
3				

Acúmulo de exercício por necessidade de serviço autorizada pela chefia imediata, nos termos da Resolução CSJT nº162/2016 e art. 77 da Lei nº 8112/1999.

Total de Dias: 9

Confirmar Agendamento **Limpar Datas**

Figura 14

Proceda da mesma forma para a marcação das etapas restantes (Figura 15).

A soma dos períodos deve perfazer exatamente 30 dias !

Marcação de Férias - Disponível para o ano de 2019				
Parcela	Início	Término	Dias	Situação
1	01/08/2019	09/08/2019	9	
2	25/08/2019			
3				

Agosto 2019

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Limpar Datas

Figura 15

Observação: Ao clicar na data de início da próxima parcela, o Sistema indicará a data a partir da qual poderá ser marcada aquela parcela, obedecendo ao intervalo regulamentar de 15 dias entre as parcelas.

Altere os campos “Início” e “Término” para as datas desejadas e, para finalizar, clique em “Confirmar Agendamento”, conforme mostrado na Figura 16.

Marcação de Férias - Disponível para o ano de 2019				
Parcela	Início	Término	Dias	Situação
1	01/08/2019	09/08/2019	9	
2	26/08/2019	30/08/2019	5	
3	04/11/2019	19/11/2019	16	

Acúmulo de exercício por necessidade de serviço autorizada pela chefia imediata, nos termos da Resolução CSJT nº162/2016 e art. 77 da Lei nº 8112/1999.

Total de Dias: 30

Figura 16

Se a marcação das férias tiver sido bem sucedida, o Sistema exibirá as mensagens “Marcação gravada com sucesso” e “Aguardando autorização da chefia”, conforme mostrado na Figura 17.

Marcação de Férias - Disponível para o ano de 2019				
Parcela	Início	Término	Dias	Situação
1	01/08/2019	09/08/2019	9	Marcada. Aguardando autorização da chefia.
2	26/08/2019	30/08/2019	5	Marcada. Aguardando autorização da chefia.
3	04/11/2019	19/11/2019	16	Marcada. Aguardando autorização da chefia.

Acúmulo de exercício por necessidade de serviço autorizada pela chefia imediata, nos termos da Resolução CSJT nº162/2016 e art. 77 da Lei nº 8112/1999.

Total de Dias: 30

Marcação gravada com sucesso!

Figura 17

Observação 1: Os períodos marcados somente têm validade após autorização do responsável pela unidade. Para alterar períodos já agendados e ainda não autorizados pelo responsável pela unidade, basta alterar os períodos e clicar em “Confirmar Agendamento”.

Observação 2: As férias devem ser fruídas no ano correspondente ao ano de referência. A marcação para o ano seguinte ao da referência deve ser feita marcando a opção “Acúmulo de exercício por necessidade de serviço autorizada pela chefia imediata, nos termos da Resolução CSJT nº162/2016 e art. 77 da Lei nº 8112/1999.” (Figura 18).

Marcação de Férias - Disponível para o ano de 2019				
Parcela	Início	Término	Dias	Situação
1	02/03/2020	11/03/2020	10	
2	27/03/2020	15/04/2020	20	

Acúmulo de exercício por necessidade de serviço autorizada pela chefia imediata, nos termos da Resolução CSJT nº162/2016 e art. 77 da Lei nº 8112/1999.

Total de Dias: 30

Figura 18

Adiantamento da Gratificação Natalina e de Remuneração:

Após a marcação do período de férias o(a) servidor(a) deve, se for de sua vontade, requisitar essas antecipações, através da opção “Serviços ao Magistrado/Servidor>>Férias>>AGN/Ant. de Remuneração Líquida” (Ver Tutorial: [Solicitação de Antecipação Gratificação Natalina/Remuneração](#)).